



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

**CONTRATANTE (UASG)** – Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia (926771).

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de suprimentos (toner e cilindro) compatíveis T1410x Elgin Pantum M6700dw P3010dw - impressoras modelos Pantum M6700DW e P3010DW, sob demanda, para as seccionais do Core-BA, conforme especificado no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** – O valor total estimado da contratação é R\$ 2.595,40 (Dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

**DATA DA SESSÃO**

21/05/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

das 08:30h até 14:30h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

(x) Sim ou () Não



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de suprimentos (toner e cilindro) compatíveis T1410x Elgin Pantum M6700dw P3010dw - impressoras modelos Pantum M6700DW e P3010DW, sob demanda, para as seccionais do Core-BA.

1.2. A contratação ocorrerá conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. PARTICIPAÇÃO E INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.

2.2. As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.

2.3. Em caso de dúvidas, entrem em contato através dos telefones (71) 3342.2185 / 3242.2673 / 3241.1087 / 3241.0737 ou pelos e-mails: [compras2@corebahia.org.br](mailto:compras2@corebahia.org.br), [coordenacaoadm@corebahia.org.br](mailto:coordenacaoadm@corebahia.org.br), [auxiliar.juridico1@corebahia.org.br](mailto:auxiliar.juridico1@corebahia.org.br).

2.4. Havendo divergência entre o produto ou o serviço descrito no CATMAT/CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.

2.5. O FORNECEDOR que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como "diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc." será desclassificado. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.

2.6. O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.

2.7. O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

*"Fornecedor*

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

*I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

*II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

*III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*

*IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*

*V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. ”*

- 2.8.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor.
- 2.9.** Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do fornecedor com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/ Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.
- 2.10.** Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o fornecedor envie, por meio do sistema, a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor.
- 2.11.** Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 60 dias, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
- 2.12.** NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência.
- 2.13.** O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material/serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.
- 2.14.** OS FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais/serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

**2.15.** Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

**2.16.** De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1.** O procedimento será divulgado no Compras.Gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal do Core-BA na barra de menu Licitações e Aquisições.

**3.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**3.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**3.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**3.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**3.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**3.3.** As providências dos subitens 3.2.1 e 3.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**3.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**3.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**3.7.** A Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO será realizada de acordo com calendário administrativo da Sede do Core-BA.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

- 3.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 3.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 3.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3.11.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 3.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá O Termo de Referência.
- 3.13.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 3.14.** O valor estimado para essa contratação é o valor máximo aceitável pela Administração.
- 3.15.** São anexos a este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 3.15.1.** Anexo I - Regras e Condições
- 3.15.2.** Anexo II – Termo de Referência
- 3.15.3.** Anexo III – Proposta de preços
- 4. Responsáveis**
- 4.1.** Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Declaro expressamente para fins do art.75 da lei 14.133/2021 e da IN SEGES/ME 67/2021, que o presente Aviso de Contratação Direta ficará divulgado no Portal nacional de Contratações públicas (PNCP) e no Portal do Core-BA pelo prazo mín. de 3 (três) dias úteis, para garantir a busca pela proposta mais vantajosa. **APROVO E AUTORIZO** a contratação direta nos termos delineados neste instrumento e seus anexos.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ORIVALDO BESEN  
Data: 15/05/2026 15:53:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Orivaldo Besen  
Interventor